



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 134/05 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.199/03 que institui o Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;

a Portaria n.º 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos;

a Portaria n.º 35/04 da Secretaria de Estado da Saúde, que alterou a Portaria/SES n.º 15/03.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Habilitar o município abaixo relacionado ao recebimento dos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, por haver cumprido o estabelecido na Legislação.

| <b>MUNICÍPIO</b> | <b>N.º Visitadores</b> | <b>CRS</b> | <b>VALOR MENSAL</b> |
|------------------|------------------------|------------|---------------------|
| Ronda Alta       | 08                     | 15ª        | R\$ 3.200,00        |

**§ 1º** - O município receberá R\$ 400,00(quatrocentos reais)mensais por visitador, referentes a 50(cinqüenta) crianças de zero a seis anos e gestantes ou 25 famílias nos três primeiros meses.

**§ 2º** - A expansão do número de pessoas atendidas dependerá do resultado da avaliação do programa pelo Grupo Técnico Estadual e de disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município habilitado, e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de julho de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS